

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 - E/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 073/2025

Em ____/____/____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.341.162/0001-14, com sede a Rua Dr Lisimaco Ferreira D Costa Bairro Recreio, na cidade de Londrina , Estado de PR, neste ato representada pela **Sra. CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA** inscrita no CPF sob o N.º 038.549.009-70, e portadora do RG N.º 7.071.551-1 em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 038/2025 - Registro de Preços N.º 038/2025, Processo Licitatório PRC N.º 073/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 038/2025 - RP N.º 038/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ITEM	CÓD	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0002	384.000.271	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO - INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. TAMANHO APROXIMADO: 14CM SIMILAR AO 6B INVENT.	6B	UN	4	R\$ 175,22	R\$ 700,88
0006	384.001.001	ALICATE PERFURADOR DE LENCOL DE BORRACHA, EM ACO INOX.	IMPLA	UN	5	R\$ 68,88	R\$ 344,40
0007	384.000.747	ANESTESICO CLORID.LIDOCAINA ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 COM VASO (INJETAVEL) CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1.8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA CARTELA.	DFL	CX	120	R\$ 123,08	R\$ 14.769,60
0009	384.001.243	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOT T. FRUTTI. (EM PAPEL 240G/M2)	DFL	UN	40	R\$ 7,87	R\$ 314,80
0010	384.001.246	APLICADORES DESCARTAVEIS- APLICADORES DESCARTAVEIS P/ ADESIVO DE RESINA TAMANHO FINO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3R/MICRODONT	CX	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
0013	384.001.292	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMER. EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA DE 2,5G COM 3 PONTAS	SS WHITE	UN	40	R\$ 5,78	R\$ 231,20



		APLICADORAS, FOTOPOLIMERIZAVEL EM 20 A 30 SEGUNDOS FACIL APLICACAO E FACIL REMOCAO. VISCOSIDADE IDEAL (NAO ESCORRE).POSSUI GRANDE PODER DE VEDACAO DISPONIVEIS NAS CORES AZUL E VERDE.					
0018	384.000.710	BROCA BAIXA ROTACAO NR.3 ESFERICA, Nº3.	DENTSPLY	UN	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
0019	384.000.711	BROCA BAIXA ROTACAO NR.4 ESFERICA Nº4.	DENTSPLY	UN	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
0021	384.001.297	BROCA DAIM. AR ESFERICA 1016 EM ACO INOX C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
0022	384.000.964	BROCA DE BAIXA ROTACAO ESFERICA NO 2	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
0023	384.000.963	BROCA DE BAIXA ROTACAO NO1 ESFERICA.	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
0024	384.001.003	BROCA DE BAIXA ROTACAO NO5 ESFERICA DE Nº5.	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
0025	384.001.004	BROCA DE BAIXA ROTACAO NO6 ESFERICA Nº6.	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
0026	384.001.032	BROCA DIAM AR ACAB. NO3168F AR PARA ACABAMENTO Nº3168F.	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
0027	384.001.295	BROCA DIAM. AR ESFERICA 1012 1012HL EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0028	384.001.296	BROCA DIAM. AR ESFERICA 1014HL BROCAS DIAM. AR ESFERICA Nº 1014HL EM ACO INOX C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
0029	384.001.298	BROCA DIAM. AR ESFERICA 1016HL EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
0030	384.001.293	BROCA DIAM. AR TIPO LAPIS 3082	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
0031	384.000.879	BROCA DIAM. CHAMA N.3118FF AR PARA ACABAMENTO Nº 3118FF	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0032	384.000.293	BROCA DIAM.AR NO2135 BROCA DIAM. AR CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº 2135.	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0034	384.000.296	BROCA DIAM.AR NO3195 AR PARA ACABAMENTO Nº 3195F	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0035	384.001.294	BROCA DIAM.AR P/ACABAMENTO Nº1190 F	3R/MICRODONT	UN	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
0036	384.000.674	BROCA DIAMANT. AR CIL. N.1090 CILINDRICA TOPO PLANO	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0037	384.000.673	BROCA DIAMANT. AR CIL. N.1092 AR CILINDRICA TOPO PLANO Nº 1092	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0038	384.000.669	BROCA DIAMANT. AR CON. N.1031 BROCAS DIAM. AR CONICA INVERTIDA, EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00



0040	384.000.662	BROCA DIAMANT. AR N.3195FF AR PARA ACABAMENTO N° 3195FF	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0042	384.001.042	BROCA TIPO GATES GLIDDEN NO3 BROCAS TIPO GATES GLIDDEN N° 3 BAIXA ROTACAO (32 MM).	IMPLA	CX	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
0044	384.001.202	BROCAS BAIXA ROTACAO ESFERICA- N° 07.	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
0045	384.001.201	BROCAS DAM. AR CONICA 4130 EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
0046	384.001.200	BROCAS DIAM AR CONICA 3203 AR CONICA TOPO EM CHAMA N° 3203	3R/MICRODONT	UN	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
0047	384.001.250	BROCAS DIAM AR ESFERICA NO1011 EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0048	384.000.812	BROCAS DIAM. AR CONICA NO1035 EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0049	384.000.806	BROCAS DIAM. AR CONICA NO2200 TOPO EM CHAMA	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0050	384.001.427	BROCAS DIAM. AR ESFÉRICA N° 1012 EM AÇO INOX E C/ GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0051	384.001.426	BROCAS DIAM. AR N° 1112 EM AÇO INOX E C/ GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL	3R/MICRODONT	UN	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
0052	384.001.425	BROCAS DIAM. AR N° 2135 EM AÇO INOX E C/ GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0053	384.001.336	BROCAS DIAM. AR. ESF. NO1014 BROCAS DIAM. AR ESFERICA N° 1014 EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0054	384.000.757	BROCAS DIAM. AR. ESF. NO1015 EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
0055	384.000.756	BROCAS DIAMAN. AR. ESF.NO1013 EM ACO INOX E C/ GRAOS DE DIAMANTE NATURAL.	3R/MICRODONT	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
0064	384.000.188	CIMENTO DE ZINCO-LIQUIDO CIMENTO DE ZINCO USADO PARA CIMENTACAO DE INCRUSTACOES E COROAS (LIQ COM 10ML)	SS WHITE	UN	5	R\$ 9,37	R\$ 46,85
0065	384.000.189	CIMENTO DE ZINCO-PO CIMENTO DE ZINCO USADO PARA CIMENTACAO DE INCRUSTACOES E COROAS(PO COM 28G)	SS WHITE	EMB	5	R\$ 9,37	R\$ 46,85
0067	384.000.187	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, INDICADO PARA FECHAMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTAIAS EM TRATAMENTO ENDODONTICO, NAO CONTEM EUGENOL, COR BRANCO, POTE COM 25G, TEMPO	SS WHITE	POTE	80	R\$ 6,69	R\$ 535,20

		DE ENDURECIMENTO ENTRE 15 A 30 MINUTOS.					
0070	384.001.300	CONE DE GUTA PERCHA (FM) COM 120 UNIDADES	IMPLA	CX	30	R\$ 24,47	R\$ 734,10
0078	384.001.008	CONJUNTO ASPIRACAO ENDODONTICO CONJUNTO DE ASPIRACAO ENDODONTICO COM UMA CANULA E 3 AGULHAS SEM BISEL NOS DIAMETROS 2,0MM, 1,5MM, 1,0MM.	IMPLA	CJ	5	R\$ 23,88	R\$ 119,40
0088	384.000.389	CURATIVO DE ALVEOLO (PROPOLIS 10%, LODOFORMIO 5%, CERA DE ABELHA ESPESANTE) FRASCO C/ 10G.	BIODINAMICA	FR	20	R\$ 36,13	R\$ 722,60
0089	384.001.454	CURETA GRACEY 5 - 6, EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	UN	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
0095	384.001.057	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO RETA	IMPLA	UN	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
0099	384.001.184	ESPATULA SIMPLES NO24 ESPATULA SIMPLES Nº24 EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	IMPLA	UN	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
0102	384.001.403	EUGENOL LIQUIDO INCOLOR OU AMARELO, DE ODOR FORTE, FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 20ML.	SS WHITE	UN	8	R\$ 9,37	R\$ 74,96
0105	384.001.054	FIO AGULHADO DE SEDA FIO AGULHADO DE SEDA Nº 4, AGULHA 17MM, TIPO TRIANGULAR, 1/2 DE CIRCULO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CADA.	MEDIX	CX	15	R\$ 40,17	R\$ 602,55
0110	384.001.152	FIXADOR PARA RX - 475ML	IMPLA	UN	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
0112	384.001.205	FOICE MCCALL 1-10	IMPLA	UN	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
0115	384.000.172	GESSO PEDRA - 1 KG UTILIZADO NA CONFECCAO DE MODELOS PROTETICOS DE BAIXA RESISTENCIA. CONFECCIONADO A BASE DE GRIPSITA DESIDRATADA. O GESSO DEVERA APRESENTAR TEMPO DE PRESA INICIAL DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS E FINAL DE NO MAXIMO 40 MINUTOS, OFERECER UM TEMPO DE TRABALHO DE 03 MINUTOS.	ASFER	PC	80	R\$ 7,91	R\$ 632,80
0119	384.000.988	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NO209 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 CONFECCIO NADO EM AÇO INOX DE MAIOR RESISTENCIA E MEMORIA ELASTICA, TEMPERA TRIPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA	IMPLA	UN	5	R\$ 5,70	R\$ 28,50

Assinado por 4 pessoas: CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA, GIOVANINA GOULART RIBEIRO, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/05CDBD32634B43C4A8488A62F86B1A46>



0128	384.001.453	LAMPARINA HANNAU ODONTOLOGICO UTILIZADA PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PRÓTESES DENTÁRIAS, ENCERAMENTO DE DENTES, INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS, ETC. CAPACIDADE PARA 100ML, ACOMPANHA BASE DE APOIO. SIMILAR MAC DENTAL	IMPLA	UN	2	R\$ 22,78	R\$ 45,56
0141	384.000.480	LIMA TIPO K NO10 25MM (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NUMERO 10) 25MM.	IMPLA	CX	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
0142	384.000.396	LIMA TIPO K NO15-25MM (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NUMERO 15) 25MM.	IMPLA	CX	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
0143	384.001.070	LIMA TIPO K NO20 LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DE NUMERO 20) 25MM	IMPLA	CX	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
0144	384.001.221	LIMA TIPO K NO30 25MM (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NUMERO 30).	IMPLA	CX	10	R\$ 12,34	R\$ 123,40
0145	384.000.397	LIMA TIPO K NO8-25MM LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DE NUMERO 8) 25MM	IMPLA	CX	15	R\$ 12,37	R\$ 185,55
0146	384.001.208	LIMA WAVE.ONE GOLD 20/07 PRIMARY 25MM PARA ENDODONTIA CAIXA COM 3 UNIDADES.	IMPLA	CX	20	R\$ 91,44	R\$ 1.828,80
0147	384.001.309	LIMA WAVE.ONE GOLD 25/07 PRIMARY 25MM PARA ENDODONTIA CAIXA COM 3 UNIDADES	IMPLA	CX	30	R\$ 91,44	R\$ 2.743,20
0148	384.001.209	LIMA WAVE.ONE GOLD 35/06 PRIMARY 25MM PARA ENDODONTIA CAIXA COM 3 UNIDADES.	IMPLA	CX	20	R\$ 98,99	R\$ 1.979,80
0149	384.001.310	LIMA WAVE.ONE GOLD 45/ 05 LARGE 25MM PARA ENDODONTIA CAIXA COM 3 UNIDADES	IMPLA	CX	20	R\$ 98,99	R\$ 1.979,80
0150	384.001.539	LIMAS TIPO K 25MM - LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NÚMERO 40) 25MM	IMPLA	CX	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
0151	384.001.538	LIMAS TIPO K 25MM - LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NÚMERO 50) 25MM	IMPLA	CX	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
0152	384.001.543	LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NÚMERO 10) 31MM	IMPLA	CX	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
0153	384.001.542	LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NÚMERO 15) 31MM	IMPLA	CX	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
0154	384.001.541	LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NÚMERO 25) 25MM	IMPLA	CX	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
0155	384.001.540	LIMAS TIPO K (CAIXA CONTENDO LIMAS DO NÚMERO 35) 25MM	IMPLA	CX	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80

0156	384.000.153	LIMAS TIPO K No45 25MM	IMPLA	CX	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
0157	384.001.220	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MMX170MM CAIXA COM 150 UNIDADES	IMPLA	CX	5	R\$ 6,89	R\$ 34,45
0162	384.001.028	MATERIAL PARA IMPRESSAO MATERIAL PARA IMPRESSAO A BASE DE SILICONE DE CONDENSACAO PASTA FLUIDA ,INDICADO PARA MOLDAGEM COM 120G	YLLER	UN	20	R\$ 55,95	R\$ 1.119,00
0166	384.000.991	OLEO MINERAL SPRAY OLEO MINERAL SPRAY LUBRIFICANTE DE BAIXA VISCOSIDADE 2 EM 1 PARA LUBRIFICAR E LIMPAR PECAS DE MAO ODONTOLOGICA. EMBALAGEM DE 200ML.	IMPLA	FR	20	R\$ 17,88	R\$ 357,60
0172	384.001.212	PEDRA PARA AFIAR MATERIAIS CORTANTES GOIVA Nº186.	IMPLA	UN	2	R\$ 14,61	R\$ 29,22
0185	384.000.225	RESINA FOTO P/REPOSICAO NOA1 MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, PARA USO EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4, 5 MICROMETROS. O FILLER E ZIRCONIA/ SILICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA COM BIS- GMA (BISFENOL.A GLICILDIMITACLILATO), TEG DMA (TRIETILENO GLICOLDIMETACLILATO, ZIRCONIA/SILICA).	3M	UN	20	R\$ 36,15	R\$ 723,00
0186	384.000.223	RESINA FOTO P/REPOSICAO NOA2 MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, PARA USO EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4, 5 MICROMETROS. O FILLER E ZIRCONIA/ SILICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA COM BIS- GMA (BISFENOL.A GLICILDIMITACLILATO), TEG DMA (TRIETILENO GLICOLDIMETACLILATO, ZIRCONIA/SILICA).	3M	UN	30	R\$ 36,15	R\$ 1.084,50

Assinado por 4 pessoas: CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA, GIOVANNA GOULART RIBEIRO, ANNA LUIZA DOS REIS VILELA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/05CDBD32634B43C4A8488A62F86B1A46>



0187	384.000.227	RESINA FOTO P/REPOSICAO NOA3 MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, PARA USO EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4, 5 MICROMETROS. O FILLER E ZIRCONIA/ SILICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA COM BIS- GMA (BISFENOL.A GLICILDIMITACLILATO), TEG DMA (TRIETILENO GLICOLDIMETACLILATO, ZIRCONIA/SILICA).	3M	UN	40	R\$ 37,05	R\$ 1.482,00
0188	384.000.224	RESINA FOTO P/REPOSICAO NOA3, 5 MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, PARA USO EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4, 5 MICROMETROS. O FILLER E ZIRCONIA/ SILICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA COM BIS- GMA (BISFENOL.A GLICILDIMITACLILATO), TEG DMA (TRIETILENO GLICOLDIMETACLILATO, ZIRCONIA/SILICA).	3M	UN	50	R\$ 37,05	R\$ 1.852,50
0189	384.000.226	RESINA FOTO P/REPOSICAO NOB2 MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, PARA USO EM RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES. POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4, 5 MICROMETROS. O FILLER E ZIRCONIA/ SILICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA COM BIS- GMA (BISFENOL.A GLICILDIMITACLILATO), TEG DMA (TRIETILENO GLICOLDIMETACLILATO, ZIRCONIA/SILICA).	3M	UN	25	R\$ 38,09	R\$ 952,25
0190	384.001.228	REVELADOR PARA RX REVELADOR PARA RX, COMPOSTO POR HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EM FRASCO DE 475 ML.	IMPLA	UN	40	R\$ 7,47	R\$ 298,80

0191	384.000.228	ROLETE DE ALGODAO PARA FINS ODONTOLOGICOS, PRODUZIDOS COM FIBRAS NATURAIS, 100% PURO DE ALGODAO HIDROFILO, LEVEMENTE ENGOMADO POR INTERMEDIO DE UM TRATAMENTO ESPECIAL, COM GRANDE PODER DE ABSORCAO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	PC	350	R\$ 2,28	R\$ 798,00
0195	384.000.975	SERINGA ENDODONTICA ACO INOX PARA APLICACAO DE CALLEN.	IMPLA	UN	6	R\$ 33,37	R\$ 200,22
0197	384.001.423	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO C/ 6 ML, REPOSICAO DO SINGLE BOND (3M ESPE), COMPOSTO BASICAMENTE POR BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMEROS, CANFOROQUINONA, CARGA 10% SILICA COLOIDAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE RIGIDO PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA, RECOMENDACOES DE USO E ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	3M	UN	60	R\$ 96,69	R\$ 5.801,40
0206	384.001.450	TIRA DE AÇO DE 4MM, ABRASIVAS PARA AMÁLGAMA. ENVELOPES COM 12 UNIDADES CADA.	IMPLA	UN	30	R\$ 5,17	R\$ 155,10
0207	384.000.002	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE MEDINDO 10MMX120MMX0,05MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	IMPLA	PC	15	R\$ 0,97	R\$ 14,55
0208	384.000.886	TRICRESOL FORMALINA 10ML TRICRESOL FORMALINA DE 10 ML.	BIODINAMICA	VD	20	R\$ 10,76	R\$ 215,20
0209	384.001.451	VASELINA SÓLIDA 90G	LYSANDA	UN	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90

TOTAL DO FORNECEDOR MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA: R\$ 49.831,49 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.1. Da Entrega do(s) Produto(s) e entrega da Nota Fiscal:

4.1.1. Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

4.1.2. Quando aplicável, os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

4.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** - Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.1.4. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.1.5. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Registrada:

18.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Registrante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 18.1.18. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 18.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 18.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 18.1.24. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno.

18.2. Da Registrante:

- 18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Registrada;
- 18.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 18.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.
- 18.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 18.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 18.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.02.10.301.1001.2.421.339030 - 311 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - FNS / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2025.09.23 18:40:49 -03'00'

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

REGISTRANTE(S):

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

GIOVANNA GOULART RIBEIRO
145.380.386- 60

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

05CDBD32634B43C4A8488A62F86B1A46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GIOVANNA GOULART RIBEIRO em 24/09/2025 13:54:33
CPF:***.***-.386-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 24/09/2025 13:57:45
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 25/09/2025 14:34:44
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/05CDBD32634B43C4A8488A62F86B1A46>